



LEI N° 1.745, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

(Reajusta o vale alimentação dos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra e dá outras providências).

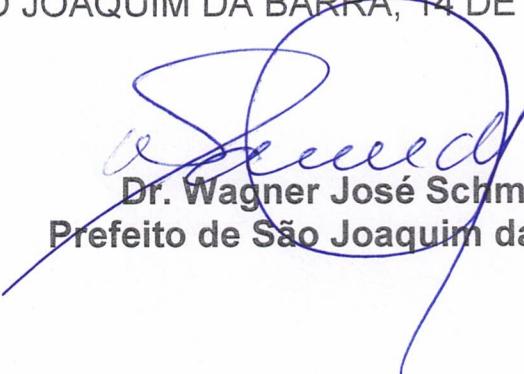
Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de Janeiro de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O vale alimentação concedido aos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, através da Lei n.º 1.504/2024, de 15 de fevereiro de 2024, fica reajustado em R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE JANEIRO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra